



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 005/2021

Súmula: Dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, com o objetivo de monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

Art. 2º O comitê será composto dos seguintes membros, representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- Ivonilde Gruba de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde;

- Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal – VISA:

- Bruna Cristina Markevicz

- Coordenação da Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica:

- Marlene Prochera;

- Paula Maruchin Barski;

- Simone Estacio de Paula Nierotka.

II – Prefeitura Municipal:

- Jamil Pech – Prefeito Municipal

- Departamento Jurídico:

- Manuela Rosa de Castilho – Advogado

- Jeferson Sirena - Advogado

III – Secretaria Municipal de Governo:

- Rogério Vial

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Michelle Regina Potuk – Secretária Municipal de Educação

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

- Janete Vieira Nizer – Secretária Municipal de Assistência Social

VI – Representante Defesa Civil:

- Alécio Maroli

VII – Representante do Comércio Municipal:

- Aline Cristina Krul

VIII – Representante da Brigada de Combate a Incêndio

- Dr. Mário Estevam Mallmann

IX – Representante da Polícia Militar

- Sargento Jairo Andrade

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal